CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

240103

Projeto de Lei Legislativo 012/2024
Autoria: Ver. André Luiz Zanette

"Institui a Política Municipal de Auxílio ao Combate ao Abigeato e aos Crimes em Áreas Rurais no âmbito do Município de General Câmara.."

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Auxílio ao Combate ao Abigeato e aos Crimes em Áreas Rurais, a fim de estabelecer mecanismos para a colaboração em operações de segurança pública, visando o enfrentamento à criminalidade nas áreas rurais.

Art. 2º A Política Municipal de Auxílio ao Combate ao Abigeato e aos Crimes em Áreas Rurais terá como diretriz a atuação colaborativa da Administração Pública Municipal com órgãos de segurança pública.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Auxílio ao Combate ao Abigeato e aos Crimes em Áreas Rurais:

I - promover a atuação colaborativa da Administração Pública Municipal junto aos órgãos de segurança pública, em especial mediante a realização sistemática de ações de repressão da criminalidade nas zonas rurais;

II - buscar a identificação, por meio de mapeamento, dos locais e períodos do ano com maior incidência de criminalidade nas zonas rurais do Município;

III - avaliar a implantação de Módulos Compartilhados de Segurança em localidades rurais, priorizando as com maiores índices de criminalidade;

IV - fomentar a organização da sociedade civil para a adoção de práticas que busquem a prevenção social do crime;

V - utilizar meios tecnológicos para monitoramento das áreas rurais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - criar, instituir e organizar unidades de patrulhamento rural; e

II - sistematizar a coleta de informações que proporcionem condições para melhor direcionamento e emprego operacional do contingente no patrulhamento.

Art. 5º Poderão firmar convênios com associações e outras instituições representativas da sociedade civil organizada para auxiliar na viabilização de meios necessários para o atendimento da Política Municipal de Auxílio ao Combate ao Abigeato e aos Crimes em Áreas Rurais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a contadas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 25 de março de 2024.

Ver. André Luiz Zanette
Vereador PSB

Exposição de Motivos
PLL Nº 012/2024

O Projeto de Lei ora apresentado visa instituir uma Política Municipal de Auxílio ao Combate ao Abigeato e aos Crimes em Áreas Rurais no âmbito do Município de General Câmara, com a finalidade de estabelecer mecanismos para a colaboração no enfrentamento à criminalidade específica nas áreas rurais, bem como a atuação cooperativa junto aos órgãos de segurança para o desempenho das funções de segurança pública nas zonas rurais, priorizando as localizadas em áreas de maior registro de crimes.

Embora saiba-se que os municípios não tenham atribuição específica e direta de atuarem na segurança pública, com exceção da referente à proteção dos seus bens e serviços, são de fundamental importância para provê-la. Não apenas na questão de prevenção social e situacional, mas também ao se proporcionar um ambiente e desenho urbano que colabore na coibição dos delitos. Daí vem a importância da participação dos municípios na segurança do cidadão, através das suas políticas que possibilitam um espaço menos apropriado para a ocorrência de crimes, ajudando de forma decisiva na criação de espaços, neste caso, rurais, naturalmente mais seguros.

Atualmente, a Polícia Civil do Rio Grande do Sul, através das Delegacias de Polícia Especializadas na Repressão aos Crimes Rurais e de Abigeato (Decrab), pioneiras entre as Polícias Civis do país, visa atender uma das principais demandas do setor produtivo gaúcho, os crimes rurais. O foco central é o abigeato, tanto gado bovino como equino, além dos crimes de receptação e furto/roubo de maquinário agrícola, desempenhando um dos principais trabalhos de identificação destas atividades criminosas nesta área em nosso Estado. Não obstante, a Brigada Militar vem realizando operações preventivas, visando coibir o crime de abigeato.

Assim, a proposta busca estabelecer uma maior integração entre os órgãos de segurança, além da organização de unidades de patrulhamento rural, a sistematização e coleta de informações que proporcionem condições para melhor direcionamento, bem como medidas que forneçam aos demais órgãos de segurança espaço de ação, como monitoramento de áreas com maiores índices de criminalidade e a instalação de módulos compartilhados de segurança.

Ainda, a proposição legislativa prevê a possibilidade de celebração de convênios com associações e instituições representativas da sociedade civil para viabilizar os meios necessários para atendimento da Política Municipal de Auxílio ao Combate ao Abigeato e aos Crimes em Áreas Rurais.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei busca oferecer uma resposta à nossa comunidade, e, em especial, aos nossos moradores e produtores do meio rural, pecuaristas, agropecuaristas, agricultores familiares, entre outros, que conclamam por políticas que ofereçam maior segurança e apoio no combate aos crimes em áreas rurais e abigeato.

Contudo com a costumeira atenção dos Nobres Colegas desta Casa Legislativa espero que o presente Projeto de Lei seja aprovado.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

Ver. André Luiz Zanette
Vereador PSB